

Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto pessoalmente, pelo e-mail <a href="mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br">compras@ouropreto.mg.gov.br</a> ou pelo telefax: (31) 3551-7639.

A não remessa do recibo exime à Prefeitura Municipal de Ouro Preto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

# RECIBO DE EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUINDO RESUMOS DE EDITAL DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, RESULTADOS DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, ENTRE OUTRAS INÚMERAS MATÉRIAS LEGAIS PERTINENTES.

	Assinatura
LOCAL,//2017.	
Recebemos, nesta data, a cópia do edi- identificada e desejamos ser informado	ital referente ao Pregão Presencial da licitação acima os de qualquer alteração.
TELEFONE N°:	E-MAIL:
CNPJ N.°	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
NOME FANTASIA	
EMPRESA:	



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

#### **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 4.657 de 05 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para prestação de serviço para publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, incluindo resumos de edital de licitações, extratos de contratos, resultados de julgamentos de processos licitatórios, entre outras inúmeras matérias legais pertinentes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Governo. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 17 de fevereiro de 2017, às 14h00min, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA			
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS			
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL			
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA			
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA			
ANEXO V		CREDENCIAMENTO			
		MODELO DE DECLARAÇÃO DE			
ANEXO VI		CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO			
		EDITAL E SEUS ANEXOS			
ANEXO VII		MODELO DE CONTRATO			

#### I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço para publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, incluindo resumos de edital de licitações, extratos de contratos, resultados de julgamentos de processos licitatórios, entre outras inúmeras matérias legais pertinentes, conforme especificado neste edital.

# II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

- 2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
  - b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
  - c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
  - d) Reunidas em consórcio;
    - d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.
  - e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - 2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.
- 2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por facsímile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até 01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.
    - 2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

**2.3.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

- **2.3.3.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.
- **2.4.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.
- 2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.
  - **2.5.1.** O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

#### III - DA SESSÃO DO PREGÃO

# A) DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.
  - 3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.2.** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:
  - a) Procuração Específica, com firma reconhecida, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (Modelo Anexo V);
  - b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócioadministrador;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

- c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.
- g) Envelope nº1 Proposta de Preços;
- h) Envelope n°2 Documentos Habilitatórios.
- 3.2.1) As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.
  - 3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.
- 3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

**3.2.5.** O documento de procuração especifica, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

- 3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até <u>01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME</u>. <u>A SUPERINTENDÊNCIA DE CÓPIAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.</u>
  - 3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.
  - **3.3.2**. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.
  - **3.3.3.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.
  - 3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:
    - Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
    - Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
    - Na fase de habilitação será inabilitada.
    - 3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.
    - 3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.
  - **3.3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.
- **3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Deverão, ainda, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

- **3.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- **3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- **3.5.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.
- **3.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

**B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)** 

**3.10.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR
~
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
LIGITANITE
LICITANTE:
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

- **3.11.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II Planilhas de Custos e ANEXO III Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, <u>desde que contenha todas as informações ali previstas</u>, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, <u>sob pena de desclassificação</u> e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a) especificações do item cotado;
  - b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
    - b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será <u>desclassificada</u>;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

- e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.12. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 3.13. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de precos, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.14. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

#### **B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.15. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
  - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexegüíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
  - c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
  - d) apresentarem proposta alternativa.
- 3.16. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).
- **3.17.** A fase de lance se dará da seguinte forma:



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.17.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

- 3.17.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma següencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 3.17.3. A desistência em apresentar lance verbal, guando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente:
- 3.17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 3.17.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 3.18. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
  - 3.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
  - **3.18.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preco inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.19. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

3.20. <u>NOVA PLANILHA DE CUSTOS</u>: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR <u>NOVA PLANILHA DE CUSTOS</u> EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.1 EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, OS NOVOS PRAZOS PARA PROPOSTAS READEQUADAS, SERÃO DE IGUAL PERÍODO E <u>NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;</u>

- **3.21.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- **3.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- **3.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- **3.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- **3.25.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- **3.26.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- **3.27.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas "a", "b", "c" e "d" .

**3.28.1 Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93.** "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

# 3.28.1.1 <u>A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.</u>

- **3.28.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.
- **3.29.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
LICITANTE:
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.30.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
  - **c)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no Modelo Anexo IV;
- i) Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAREM A HABILITAÇÃO FISCAL.

# 3.31. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

#### IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

- **4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- **4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias.** 
  - **4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.
- **4.4.** Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.
- **4.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **4.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **4.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.
- **4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

#### V - PAGAMENTO E PRAZO

5.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços e emissão de respectiva nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, anexo jornal das publicações e avisos, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo.

5.2. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no Art. 57 da lei 8666/93.

# VI – DAS OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Governo:

# 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 6.1.2 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Governo, através do Sr. Fernando Pedro Ferreira, que se consagra como gestor do presente contrato:
- **6.1.3** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

#### 6.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 6.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Governo, através de seu gestor, de acordo com os critérios adotados.
- 6.2.2 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 6.2.4 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

**6.2.5** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

- **6.2.6** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **6.2.7** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- **6.2.8** Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- **6.2.9** Republicar as matérias sem ônus ao Município nos casos em que este não tenha dado causa aos equívocos ocorridos;
- **6.2.10** Os recortes referentes às matérias publicadas deverão ser encaminhadas à Superintendência de Compras e Licitações através do e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

# VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

- **7.1.** Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:
  - **7.1.1** Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**
- **7.2.** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

# 7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

- **7.3.1.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
  - **7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

# VIII – DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.
  - **8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

# IX - DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

# X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.002.001.04.122.00092013 - 3390390000 - FR 100 - Ficha 114

# XI – GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Fernando Pedro Ferreira, matrícula 905, servidor lotado na Superintendência de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Governo.

#### XII - DO CONTRATO

- **12.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis,** contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.
- **12.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – SUCAD.

- 12.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 Bairro Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.
- **12.5.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- **12.6.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **12.7.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, devera apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

#### XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - **III** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; (art. 7° da Lei 10.520/2002);
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: <a href="mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br">compras@ouropreto.mg.gov.br</a>

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

# XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 14.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 14.6. A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.
- 14.7. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**14.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Superintendência de Compras, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.11.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**14.12.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

**14.12.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Shirley das Graças Xavier, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail <u>sineouropreto@social.mg.gov.br</u>

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2017

Wagner Arlindo da Costa Pregoeiro/ PMOP

**Roberta Marques Rolim** 

Diretora de Atos e Contratos Administrativos OAB 142.932

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, incluindo resumos de edital de licitações, extratos de contratos, resultados de julgamentos de processos licitatórios, entre outras inúmeras matérias legais pertinentes.

**ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviço de publicação de matérias legais de interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, no Diário Oficial da União, visando atender a legislação vigente e exigências dispostas em convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em especial o artigo 21, inciso I da Lei 8.666/93 e em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade, previsto no artigo 3º da Lei de Licitações e artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação da empresa para publicação de matérias legais no Diário Oficial da União, faz-se necessária em atendimento ao disposto nas legislações vigentes e nos termos de alguns convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto que exigem ampla publicidade dos atos licitatórios, inclusive no D.O.U.

VALOR MÉDIO CM/COLUNA: R\$ 85,3333 (oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL A SER CONTRATADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente a 375 (trezentos e setenta e cinco) centímetros, tendo em vista a média de utilização (em centímetros) com publicações, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no ano de 2016, no DOU, a saber, conforme propostas de preços anexas a este termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.001.04.122.00092013.3390390000 - FICHA: 114 - FR: 100

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços e emissão de respectiva nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, anexo jornal das publicações e avisos, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

# Da contratante:

- Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido nas cláusulas anteriores deste termo de referência;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Governo, através do Sr. Fernando Pedro Ferreira, que se consagra como gestor do presente contrato.
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

#### Da contratada:

- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- Executar os serviços somente mediante prévia autorização do gestor do contrato;
- Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- Republicar as matérias sem ônus ao Município nos casos em que este não tenha dado causa aos equívocos ocorridos;
- Os recortes referentes às matérias publicadas deverão ser encaminhadas à Superintendência de Compras e Licitações através do e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no Art. 57 da lei 8666/93.

**GESTOR DO CONTRATO:** O gestor do contrato será o Sr. Fernando Pedro Ferreira, matrícula 905, servidor lotado na Superintendência de Compras e Licitações. Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 23 de janeiro de 2017.

Narcísio Gonçalves Maciel

Superintendente de Compras e Licitações

André Simões Villas Boas

Secretário Municipal de Governo

Fernando Pedro Ferreira

Gestor do Contrato



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEVO
ANEXO II
1

# **PLANILHA DE CUSTOS**

# (É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de matéria legal no <b>Diário Oficial da União</b> , incluindo resumos de edital de licitações, extratos de contratos, resultados de julgamentos de processos licitatórios, resumo de concursos públicos entre outras inúmeras matérias legais pertinentes.	СМ	375	85,3333	32.000,00
		V	/alor total	R\$ 32	.000,00

	de _		de 2017
Assinatura do representante legal da empresa			



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO III

# FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços) Abertura dia: 17 de fevereiro de 2017 às 14h00min À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo: Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos: a) O valor global da proposta é de R\$-----(-----) b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias) c) Prazo máximo estipulado para início das atividades:- -----dias, sendo: (máximo 30 dias após assinatura do contrato) **IDENTIFICAÇÃO:** Razão Social: ------CNP.J: -----Endereço:- ------Inscrição Estadual: ------Telefone: ------ Fax: ------ Fax: ------F-mail: ------INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO Representante Legal (Nome Legível): ( ) Sócio ( ) Procurador RG: CPF: Telefone:

# DADOS BANCÁRIOS

Banco:		
Conta para depósito:	Agência:	
Titular:		
	xxxxxxxxxx,dede 2017	

E-mail:

Assinatura do representante legal da empresa



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO IV

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

	(É obrigatória a a	presentação no envelop	e de habilitação)	
	JNICIPAL DE OURO RESENCIAL Nº. 01/2	_		
A empresa		, sediada	na	
telefone	fax	e-mail	, por intermédi	o de seu
		e para os fins do <b>PR</b> nalidades cabíveis, que:	EGÃO PRESENCIAL Nº.	01/2017,
trabalho noturno,	perigoso ou insalub	re e de 16 (dezesseis) a	om menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, Constituição Federal de 199	salvo na
•		nformações contidas nes requisitos constantes do	te edital e em seus anexos edital supra.	, e que a
impeditivos para a	a habilitação no pres	ente processo licitatório,	data inexistem fatos super estando ciente da obrigatori etermina o art. 32, §2º, da	edade de
-		,de	de 2017	
_	Assinatura (	do representante legal d	 la empresa	

25



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEYO V	
ANEXO V	

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A (nome da proponente)		, CNPJ nº	, com sede à
, nº			
ato representado pelo (s) (sócios o	u diretores com	qualificação com	pleta – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão	e endereço), no	meia e constitui	seu (s) Procurador (es) o
Senhor (es) (nome, RG, CPF, naciona	idade, estado civ	il, profissão e end	ereço), a quem confere (m)
amplo(s) e geral (ais) poderes para,	junto ao Municí	oio de OURO PF	RETO/MG, praticar os atos
necessários com vistas à participação	do outorgante	na licitação, mod	alidade Pregão Presencial,
usando dos recursos legais e acomp	anhando-os, cor	ferindo-lhes, ainc	la, poderes especiais para
desistir de recursos, apresentar lance	es verbais, nego	ciar preços e dei	mais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromiss	os ou acordos,	receber e dar	quitação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou	sem reservas de	iguais poderes, o	lando tudo por bom, firme e
valioso.			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, de _	de	·
	(Reconhecer fi	rma)	



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO VI

# MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Nome/Razão Social:			
		,	
Município:	, Estado:,		
	, CPF/CNPJ nº:		
·	cimento e cumpre todos os rec	com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 quisitos de habilitação estabelecidos	
E, por ser a expressão fiel da verda	ade, firma o presente.		
	, de	de 2017.	
Assinat	ura do representante legal da	empresa	



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

ANEXO VII

# **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA .....

> Pregão Presencial nº. 01/2017 Processo nº. 05/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar — CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, Sr. ......, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para prestação de serviço para publicação de matéria legal no Diário Oficial da União, incluindo resumos de edital de licitações, extratos de contratos, resultados de julgamentos de processos licitatórios, entre outras inúmeras matérias legais pertinentes, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Governo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

# CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços e emissão de respectiva nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, anexo jornal das publicações e avisos, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

02.002.001.04.122.00092013 - 3390390000 - FR 100 - Ficha 114

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Governo;

# 7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **7.1.1** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- **7.1.2** Fiscalizar e controlar a execução dos serviços por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Governo, através do Sr. Fernando Pedro Ferreira, que se consagra como gestor do presente contrato;
- **7.1.3** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

# 7.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- **7.2.1** Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Governo, através de seu gestor, de acordo com os critérios adotados.
- **7.2.2** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- **7.2.4** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- **7.2.5** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- **7.2.6** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **7.2.7** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- **7.2.8** Atender prontamente às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo, responsabilizando-se pelo bom atendimento às mesmas;
- **7.2.9** Republicar as matérias sem ônus ao Município nos casos em que este não tenha dado causa aos equívocos ocorridos:
- **7.2.10** Os recortes referentes às matérias publicadas deverão ser encaminhadas à Superintendência de Compras e Licitações através do e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

**Parágrafo único.** Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2017**, homologado em .. de ..... de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

# CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 - Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

# CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Sr. Fernando Pedro Ferreira, matrícula 905, servidor lotado na Superintendência de Compras e Licitações. Secretaria Municipal de Governo.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III a lentidão no seu cumprimento;
- IV o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639 Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta;
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto - MG - CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: <a href="mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br">compras@ouropreto.mg.gov.br</a>

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal "Minas Gerais" para os efeitos previstos na legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

PF:			CPF:			
		Testemunha			Testemunha	
			GFF.			
		Contratada - (A	ssinatura legível, po CPF:	r extenso)		
		Secretario Municip	oal de			
				Ouro Preto	, dede	∋ 2017
or estarem	ı assim ajı	ustadas, firmam este	instrumento em 03	(três) vias d	e igual teor e forma.	



Rua Diogo de Vasconcelos, n.50 – Pilar Ouro Preto – MG – CEP: 35400.000 Telefones: (31) 3559.3301 / (31) 3551.7639

Email: compras@ouropreto.mg.gov.br

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **prestação** de **serviço para publicação** de **matéria legal no Diário Oficial da União, incluindo resumos de edital de licitações, extratos de contratos, resultados de julgamentos de <b>processos licitatórios, entre outras inúmeras matérias legais pertinentes**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, no Decreto n° 3.555 de 8 de agosto de 2000 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: <a href="www.ouropreto.mg.gov.br">www.ouropreto.mg.gov.br</a>, link licitações.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2017.

Wagner Arlindo da Costa

Pregoeiro/PMOP

Edital Elaborado por Marineth M. A. Monteiro